

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SERENIDADE EM
RECUPERAÇÃO LIBERTANDO VIDAS COM RECURSOS
ESPECIAIS. "SERLIVRE".



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE". Também designado pela sigla - "SERLIVRE". Constituída em 22 de outubro de 2010 é uma sociedade civil de interesse público sem fins lucrativos, constituído por prazo indeterminado com sede no Município Unai - MG, regendo se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

Art. 2º - O "SERLIVRE" tem por finalidade:

I - Receber pessoas com comprovada situação de dependência química e desenvolver todas as ações possíveis para auxiliá-las no tratamento que objetivara suas reabilitações.

II - O "SERLIVRE" utilizara todos os meios modernos possíveis, como prática no tratamento dos dependentes.

III - Desenvolver campanhas junto à todos os seguimentos sociais no sentido de prevenção.

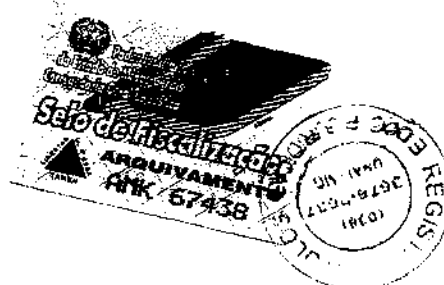
IV - Após a conclusão dos trabalhos de reabilitação dos dependentes procurar meios para integrá-los no mercado de trabalho.

CAPÍTULO II - SÓCIOS FUNDADORES: DOS SÓCIOS SEUS
DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE" é constituída número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Sócios fundadores;

II - Sócios contribuintes;




Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

I – **Sócios fundadores:** Pessoas que participaram da assembléia geral de fundação do "SERLIVRE" e assinaram a ata de fundação, tem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, sendo estes abaixo relacionados.



MARCOS EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Data nascimento: 17-03-1974 - Estado civil: solteiro CPF: 967 132 676 - 53.
RG: MG-8.859.549 - Brasileiro. Rua Cachoeira nº 564. Bairro Cachoeira - Unai MG. Título eleitor: 101223300272.

VALÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Data nascimento: 03-07-1982 - Estado civil: solteiro. CPF: 066 399.356 - 35.
RG: MG-14.628.445 - Brasileiro. Rua Niterói nº 82. Bairro: Itapuã - Unai MG. Título eleitor: 138796710281.

AMAURI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data nascimento: 30-11-1970 -- Estado civil: casado. CPF: 826.393.706-00.
RG: M-8.197.291 - Brasileiro. Rua Cachoeira nº 525. Bairro Cachoeira - Unai MG. Título eleitor: 89455580248.

MORACIR LOURENÇO DE MEDEIROS

Data nascimento: 10-06-1956 -- Estado civil: solteiro. CPF: 267.854.806-63.
RG: 448.105 DF - Brasileiro. Rua Celina Frederico Lisboa nº 912. Bairro Cachoeira - Unai MG. Título eleitor: 017766180248.

SEBASTIANA FERREIRA SANTOS

Data nascimento: 22-07-1961 -- Estado civil: casado. CPF: 737.687.676-87.
RG: M-5.994.291 - Brasileira. Rua Domingos Pinto Brochado nº 1219. Bairro Cachoeira - Unai MG. Título eleitor: 59747490281.

RÔMULO RODRIGUES

Data nascimento: 07-05-1980 -- Estado civil: solteiro. CPF: 051.365.066-01.
RG: 2.541.478 - Brasileiro. Rua Luiz Alves nº 317. Bairro Cachoeira - Unai MG. Título eleitor: 135164970248.

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

Data nascimento: 17-06-1970 -- Estado civil: viúva. CPF: 877.356.606-34. RG: M-6.758.811 - Brasileira. Rua Niterói nº 82. Bairro Itapuã - Unai MG. Título eleitor: 86576280230.

ISABELA MARTINS DE MELO

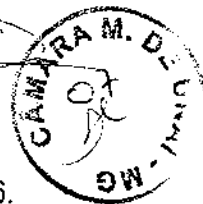
Data nascimento: 21-11-1991 -- Estado civil: solteiro. CPF: 101.583.446-93.
RG: M-6.16.779.980 - Brasileira. Rua Cachoeira nº 483. Bairro Cachoeira - Unai MG. Título eleitor: 187845870256.

Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53



DANIEL JÚNIOR MARTINS DE MELO

Data nascimento: 07-12-1989 – Estado civil: solteiro. CPF: 093.799.476.-66.
RG: M-6.16.778.099 – Brasileiro. Rua Cachoeira nº 483. Bairro Cachoeira – Unai MG.



TATYANE MIRIAN DE OLIVEIRA

Data nascimento: 20-01-1977 – Estado civil: casada. CPF: 035.116.326-33.
RG: M-10.358.383 – Brasileira. Rua Cachoeira nº 525. Bairro Cachoeira – Unai MG. Título eleitor: 118786120213.

ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUSA

Data nascimento: 17-01-1974 – Estado civil: casado. CPF: 011.803.406-55.
RG: M-1.685.347 – Brasileiro. Rua Cachoeira nº 525. Bairro Cachoeira – Unai MG. Título eleitor: 90998720230.

SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Data nascimento: 07-03-1956 – Estado civil: casada. CPF: 580.904.796-34.
RG: MG-3.932.805 – Brasileira. Rua Cachoeira nº 564. Bairro Cachoeira – Unai MG. Título eleitor: 028803340256.

II – **Sócios Contribuintes:** São todos aqueles que acima de 18 anos que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro social do O Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE" – mediante proposta aprovada pela diretoria executiva da assembléia geral.

Parágrafo 1º - Todos os sócios fundadores serão sócios contribuintes desde que solicite sua inclusão no quadro social da Associação por meio de requerimento.

Parágrafo 2º - O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela Comissão de Admissão de Sócios.

Parágrafo 3º - Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da Instituição e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da instituição cujos nomes deverão ser aprovados pela comissão de admissão de sócios.

Parágrafo 4º - Só poderão ser votado para os cargos de direção da instituição, os sócios fundadores e contribuintes que participarem de pelo menos 1/3 das atividades da Entidade.



Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

Parágrafo 5º - Só terão direito à voz e voto nas assembleias gerais os sócios fundadores e contribuintes em gozo de seus direitos. Aqueles que participarem de menos de 1/3 das atividades da entidade terão apenas o direito de voz.



Parágrafo 6º - Fica impedido de ocupar cargo no Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE" associados que tenham cargos políticos e os membros do "SERLIVRE" que pleitearem cargos políticos terão que afastar do cargo seis meses antes das eleições.

Parágrafo 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Participar, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais e demais atividades da Instituição exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões.

II - Receber publicações e correspondências da entidade encaminhadas pela diretoria executiva.

III - Subscriver proposta de convocação da Assembleia Geral.

IV - Votar e ser votado em conformidade com o parágrafo I e II do artigo sexto deste estatuto.

V - Após a aprovação deste estatuto, só poderão ser admitidos como sócio contribuintes os que requerem por escrito na inclusão no quadro social do "SERLIVRE", a Diretoria Executiva e após o referendo da Assembleia Geral por um quorum e dois terços dos votos.

VI - Requerer a Assembleia Geral a anulação das decisões que contrariem os objetivos e finalidades da Instituição.

VII - Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha desenvolvendo junto a órgãos Públicos e Privados.

VIII - Convocar Assembleia Geral ordinária e extraordinária através de requerimento de sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais aos interesses do "SERLIVRE".

IX - Receber benefícios dos quais forem negociados pela instituição.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais e reuniões mensais;

III - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;



Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

IV – Acatar decisões da Diretoria que estiverem em consonância com estatuto social. Pagar pontualmente os contribuintes financeiros fixados pela Assembléia Geral no caso dos contribuintes;

V – Comunicar aos órgãos da administração da instituição "SERLIVRE" quaisquer irregularidade constatada ou verificadas;

VI – Colaborar com a instituição nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;

VII – Obedecer às disposições do estatuto e o regimento interno da instituição;

VIII – Proteger o bom nome da Instituição e zelar pelo seu patrimônio.

IX – Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;

X – Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria;

XI – Manter-se em dia com as obrigações assumidas frente a Entidade.

Art. 9º - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

Parágrafo 1º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência do Presidente ad referendum da Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembléia Geral, convocada para este fim e com a participação de dois terços de seus sócios quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE", será administrado por:

I – Assembléia;

II – Diretoria executiva,



Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53



III – Conselho fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

I – Elegar a diretoria e o Conselho fiscal;

II – Decidir sobre reformas e estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42º;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o regimento interno;

VI – Destituir os membros da diretoria e do Conselho fiscal;

VII – Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;

VIII – Apreciar recurso contra decisões da diretoria;

IX – Aprovar as contas.

Parágrafo Único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria executiva e do conselho fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º - A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da diretoria executiva;

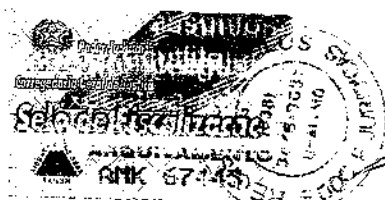
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

I – pela diretoria executiva;

II – pelo conselho fiscal;

III – por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais:



[Handwritten signature]

Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

Art. 16º - A convocação da assembléia geral deverá ser assinada pelo presidente(a) do Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE", será feita por meio de edital de convocação por escrito e publicado em órgão de imprensa de circulação no município, cujas cópias deverão ser afixadas na sede da Instituição e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias para assembléia geral ordinária e para assembléia extraordinária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo Único: Qualquer assembléia geral se instalará em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Instituição e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

Art. 18º - A diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar à assembléia geral o relatório anual;

III - Reuni-se com Instituições, públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários.

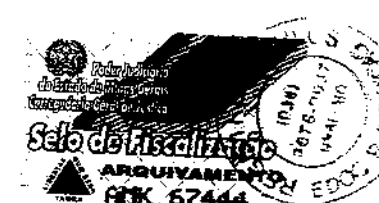
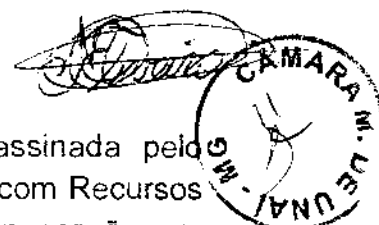
Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de diretores, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os cargos vagos serão preenchidos de acordo com suas posições, conforme os arts 22º, 24º, 26º, 27º deste estatuto.

Parágrafo terceiro: É vedado o parentesco sanguíneo ou em terceiro grau entre os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal até 2º grau.

Art. 20º - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º - Compete ao Presidente:



Handwritten signature

Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

I – Representar o Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais - "SERLIVRE" judicial e extra-judicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V – Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da instituição;

VI – Assinar convênios

Art. 22º - Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacâncias até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral e redigir as atas;

II – Publicar e encaminhar todas as notícias das atividades da entidade;

III – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e frequência;

IV – Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

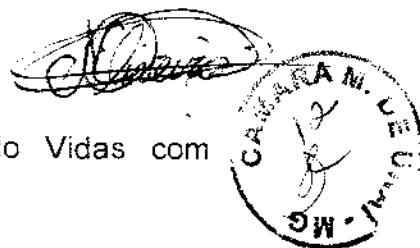
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

IV – Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleia e justificar as possíveis faltas.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;



[Handwritten signature]

Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 806.924.966-53

- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, (conta bancaria);
- VII – Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleia e justificar as possíveis faltas.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro;
- IV – Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleias e justificar as possíveis faltas.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

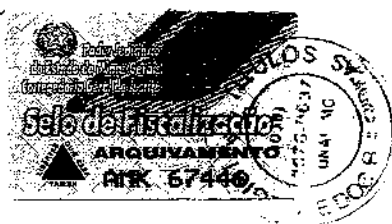
Parágrafo Primeiro: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

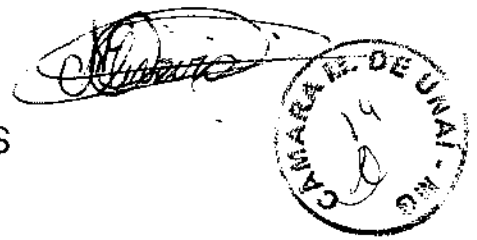
- I – Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II – Opinar sobre os relatórios de desempenhos financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da instituição;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas.

Parágrafo único: O Conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês, extraordinariamente sempre que necessário.




Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 29 A eleição da diretoria executiva e do Conselho fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou 45 (quarenta e cinco) no máximo, antes do término do mandato.

Parágrafo primeiro: Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais do SERLIVRE;

Parágrafo segundo: Será eleita uma comissão em assembléia com 3(três) membros, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral;

Parágrafo-terceiro: não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo quarto: A diretoria executiva e o conselho fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição logo após a contagem dos votos.

Art. 30º – São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargo alheios aos mencionados nos artigos 18.º e 27.º.
- b) Os associados que tenham autorizados a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18 anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou processo judicial;
- e) Os não associados e os analfabetos;
- f) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações 30 (trinta) dias antes da eleição (contribuição e participação);

Art. 31º - O registro da chapa deverá ser requerido pelo presidente da instituição quando este não for candidato, ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do pleito.

I – Os candidatos serão registrados através de chapa que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;

II – Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro.

III – O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;



Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 806.924 866.43

IV – O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e) ou comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V – Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 32º - Para votar é necessário que o associado esteja quites com suas obrigações estatutárias (participação nas reuniões, assembléias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30 (trinta) dias e para ser candidato há mais de (três) meses.

Art. 33º - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unaí(MG).

Art. 34º - É nula a eleição quando:

I – quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II – Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral do centro Serenidade em Recuperação, libertando vidas com recursos especiais "SERLIVRE".

III – Realizada em dia, hora e local diferente aos mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSO

Art.º 35º Constituem fontes de recursos do sernidade em recuperação libertando vidas com recursos especiais "SERLIVRE";

I – Contribuições do associado do SERLIVRE;

II – As doações e dotações, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

III – As receitas provenientes dos serviços prestados da renda de publicações, bem como as recitas patrimoniais;

IV – Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas jurídicas, de direito público ou privado;

V – Rendimentos financeiros e outras vendas eventuais.

Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO



Art 36.º O patrimônio do Serenidade em recuperação libertando vidas com recursos especiais "SERLIVRE" será constituídas de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art 37º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e Registrada no conselho nacional, estadual e municipal de assistência social.

Art 38º - Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdura aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

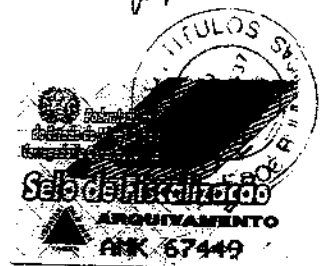
CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 39.º O exercício financeiro do libertando vidas com recursos especiais "SERLIVRE" encerrar-se-á no dia 22 de outubro de cada ano.

Art 40º As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia geral, para análise e aprovações.



CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 41º - A prestação de contas da Instituição no mínimo:

I - Os principais fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório da atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;



Ilton de Oliveira Campos

OAB - MG 59.164
CPF 506.924 966-53

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de termos de parceria, conforme previsto em regulamentação;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

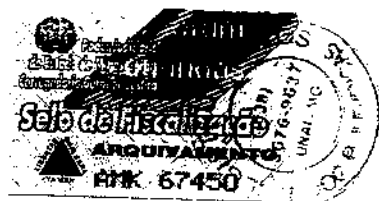
Art 42.º - Serenidade em Recuperação Libertando vidas com recursos Especiais – SERLIVRE será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades.

Art 43º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art 44.º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art 45.º Fica eleita o fórum da comarca de Unaí (MG) para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unaí (MG) 22 de outubro de 2010.



(Handwritten signature)

Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-52

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 09.038.982/0001-85			
Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. 100, Ed. Alameda - Centro			
Fone: (38)3676-9637			
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial			
PROTOCOLO Nº 27286			
REG Nº 921 - LIV A-8 - PÁG 182 - AV Nº 1			
Unaí, MG, 18 de novembro de 2010			
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial			
Valor	Imposto	Outros	Total
14,06	0,85	4,70	19,61





ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Aos 18º dias do mês de junho de 2018, às 18 horas, reuniram-se membros da diretoria da Associação Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com recursos Especiais-SER LIVRE, para discutir sobre a necessidade de se eleger uma nova diretoria, e a mudança de endereço.

Todos os presentes se manifestaram e depois do parecer de todos ficou assim constituído:

Presidente: Marcos Eustáquio de Oliveira. CPF 967.132.676-53 / RG M8859549

Vice-Presidente: Daniel Junior Martins de Melo. CPF 093.799.476-66 / RG M616778099

Tesoureiro: João Eustáquio de Oliveira. CPF 259.221.656-15 / RG M8037117MG

2º tesoureiro: André Luiz Alves de Souza. CPF 011.803.406-55 / RG M1685347

Secretária: Sebastiana Maria de Oliveira Silva. CPF 580.904.796-34 / RG MG3932805

2º Secretário: Tatyane Mirian de Oliveira. CPF 035.116.326-33 / RG M10358383

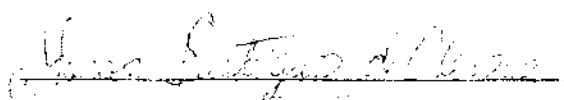
Conselho Fiscal: Moracir Lourenço de Medeiros. CPF 267.854.806-63 / RG 448105-DF; Arnaldo Ferreira da Silva. CPF 006.819.556-78 / RG M7419616; Phablinny de Fatima Rodrigues da Silva CPF 035.883.981-55 / RG 2005010078284CE.

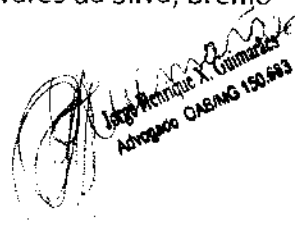
Conselho Deliberativo: Lucimar Francisco de Oliveira. CPF 026.813.466-90 / RG 1309969; Liomar Tavares da Silva. CPF 313.579.381-87 / RG 1137646155PMG; Brenio Fernandes de Oliveira CPF 081.746.907-94 / RG MG12076745.

Ficou também decidido que o novo endereço será AV 01 nº 350 Bairro Industrial.

E estando todos juntos e em pleno acordo, eu Sebastiana Maria de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida, se for achada em conformidade será por todos assinada.

a) Marcos Eustáquio de Oliveira, Daniel Junior Martins de Melo, João Eustáquio de Oliveira, André Luiz Alves de Souza, Sebastiana Maria de Oliveira Silva, Tatyane Mirian de Oliveira, Moacir Lourenço de Medeiros, Arnaldo Ferreira da Silva, Phablinny de Fatima Rodrigues da Silva, Lucimar Francisco de Oliveira, Liomar Tavares da Silva, Brenjo Fernandes de Oliveira.


Presidente Marcos Eustáquio de Oliveira


Sebastiana Maria de Oliveira
Advogada OAB/MG 150.993



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira -					
Rua Canabava, 328 - Centro					
Fone: (38)3676-8637					
Código: 8001-0 5601-8 8101-5 Total:					
Qtd: 1 1 3					
PROTOCOLO Nº 40043 REG Nº 921 - UV 50-A - PÁG 6 - AV Nº 4					
União, MG, 19 de julho de 2018.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Despesas	Emplumeto	ISS	Recompe	TFJ	Total
	111,20	4,45	6,66	39,12	161,43
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Selo Número: BXS54602					
Código: 9420.5762.7228.7460					
Total de atos: 37 Empl: 117,85 TFJ: 39,12 Total: 156,98					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.932.061/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERENIDADE EM RECUPERACAO LIBERTANDO VIDAS COM RECURSOS ESPECIAIS-SERLIVRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 320-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras			
LOGRADOURO AV SERGIO MURILO GDNTIJO TORRES	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SETOR 17 LOTE 20	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADEU@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 3677-7173	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2018** às **09:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

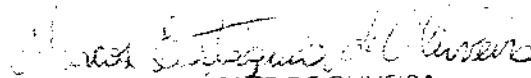
[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

DECLARAÇÃO



Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação Serenidade em Recuperação Libertando Vidas com Recursos Especiais-Serlivre, inscrita no CNPJ 12.932.081/0001-71 encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que seus sócios, diretores e mantenedores não são remunerados por ela, a qualquer título. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG 28 de agosto de 2018


MARCOS SUSTAQUILLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SERENIDADE EM RECUPERAÇÃO LIBERTANDO VIDA COM
RECURSOS ESPECIAIS-SERLIVRE